#### Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). e-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br">camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br</a> CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

## PROJETO DE LEI Nº 015/2015

De 3 de Novembro de 2015.

"Determina ao Poder Executivo a instalação em todos os orgãos municipais de sistema de coleta para captação e reaproveitamento da água da chuva"

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO e demais vereadores infra-assinados, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral;

**FAZEM SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiros ES, aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O poder Executivo deverá instalar em todos os seus órgãos reservados ou cisternas para captação e reaproveitamento da água de chuva para fins de economia sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Parágrafo único – A água coletada servirá para limpeza e também será reaproveitada nas descargas dos sanitários, bem como poderá ser reaproveitada de outras maneiras que melhor convir a Administração como, por exemplo, na rega dos jardins da cidade.

- **Art. 2º** Os órgãos Municipais que estiverem em construção deverão incluir na sua planta antes do término da obra o projeto de coleta e reaproveitamento das chuvas.
- **Art.** 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas ou dotação suplementar se necessário.
- **Art. 4º** O prazo para implementação da presente lei é de 12 meses a contar da data de sua publicação.
  - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** 

### Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). e-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br">camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br</a> CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Câmara Municipal de Pinheiros -ES

Em 03 de novembro de 2015.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO Vereador

VALDIRENE ALVES SANTANA Vereador

MAURO LÚCIO FERREIRA DA COSTA Vereador

RONALDO CREMA Vereador

CLEOMAR SOARES DE SOUZA Vereador MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA Vereador

JOSÉ FÁBIO TEIXEIRA MOURA Vereador IVERLAN MOREIRA BARBOSA Vereador

ROBSON FERNANDES E SILVA Vereador

DONIAS FERREIRA COSTA Vereador

CARLOS ALBERTO E SILVA Vereador

#### Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). e-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br">camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br</a> CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

#### **Justificativa**

O Poder Excutivo não pode deixar de sintonizar suas ações com a evolução e avanços tecnológicos no que concerne a tornar suas edificações ambientalmente responsáveis.

Começar esse processo pela educação é um bom inicio pois se trata de uma ferramenta de gestão inovadora que nasce da consciência da necessidade de modernizar-se de maneira sustentável nesse contexto a captação da água de chuva é um bom exemplo a ser seguido pela sociedade civil esse será um grande incentivo na direção da responsabilidade ambiental.

A implementação de tal projeto certamente criará nas pessoas da comunidade uma consciência ecológica e desperta para a necessidade de evitar o desperdicio de recursos naturais, tendo em vista que a àgua potável é um recurso finito que portanto, deve ser utilizado na forma racional.

Também deve ser observado que a àgua de chuva é limpa e pode ser utilizada para atividades que dispensem o uso de àgua tratada como regar plantas, lavagem de quintal e calçadas, descargas de vasos sanitários, irrigação de hortas e culturas em geral. Além disso o sistema de coleta da àgua da chuva e seu armazenamento em cisternas é um recurso que diminui o impacto da àgua de chuvas nas galerias pluviais e o armazenamento de àgua de chuvas para posterior utilização.

Este projeto de lei visa fazer o poder executivo municipal de Pinheiros estabeleça um mecanismo de incentivo a toda a sociedade civil para que adote esse modelo de captação de àgua de chuva, por meio da instalação de sistema de coleta de àgua de chuva e do seu armazenamento.

Câmara Municipal de Pinheiros -ES

Em 03 de novembro de 2015.

ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO

Vereador

VALDIRENE ALVES SANTANA Vereador

MAURO LÚCIO FERREIRA DA COSTA

**RONALDO CREMA** 

Vereador

Vereador

CLEOMAR SOARES DE SOUZA Vereador MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA Vereador

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES. Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência). e-mail: <a href="mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br">camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br</a> CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

JOSÉ FÁBIO TEIXEIRA MOURA Vereador

IVERLAN MOREIRA BARBOSA Vereador

ROBSON FERNANDES E SILVA Vereador

DONIAS FERREIRA COSTA Vereador

CARLOS ALBERTO E SILVA Vereador